



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N º 1115/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2013, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

06 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2-102 – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ 72.900,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 20.900,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 40.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado Superávit Financeiro Apurado no final do exercício anterior na Fonte de Recurso 495 na conta do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica no valor de R\$ 54.800,00 e Excesso de Arrecadação advindo dos repasses mensais do Ministério da Saúde através do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica no valor de R\$ 79.200,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de setembro de 2013.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal